



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PMCJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

SOLICITANTE: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ/MF nº 48.962.271/0001-54

Em 29/11/2023 às 15h01min e 15h02min a empresa PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos do edital/termo de referência, via portal Licitanet:

Pedido - PREZADOS, GOSTARIA DE SOLICITAR UM ESCLARECIMENTO SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. GOSTARIA DE SABER SE EMPRESAS VAREJISTAS, QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DE HIGIENE SIMPLES DE USO LEIGO E OU COMUM COMO O CASO DE CREME DENTAL FIO DENTAL E ESCOVAS, E POR ESTE MOTIVO SÃO DISPENSADAS DE POSSUIR AFE E LICENÇA/ALVARA SANITARIO, PODERIAM SER HABILITADAS PARA TAIS ITENS, APRESENTANDO A DEVIDA DISPENSA?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O Pregoeiro após análises do pedido, presta os seguintes esclarecimentos:

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, informamos que:

Pedido de Esclarecimento 01:

Pergunta 01: Gostaria de solicitar um esclarecimento sobre a qualificação técnica. gostaria de saber se empresas varejistas, que comercializam produtos de higiene simples de uso leigo e ou comum como o caso de creme dental fio dental e escovas, e por este motivo são dispensadas de possuir AFE e licença/alvará sanitário, poderiam ser habilitadas para tais itens, apresentando a devida dispensa?

R: Os documentos mencionados, são para itens sujeitos a registro ou notificação na ANVISA, caso o produto não se enquadre, a licitante deve atender o subitem 11.4.1 do instrumento convocatório, onde descreve, apresentando também o ato de dispensa ou normativo legal do Alvará Sanitário/Licença Sanitária.

“11.4.1. Caso o licitante seja dispensado do Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Assim, o Pregoeiro através da Secretária Municipal de Saúde, presta os esclarecimentos solicitados pela solicitante, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes, sendo publicado nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei

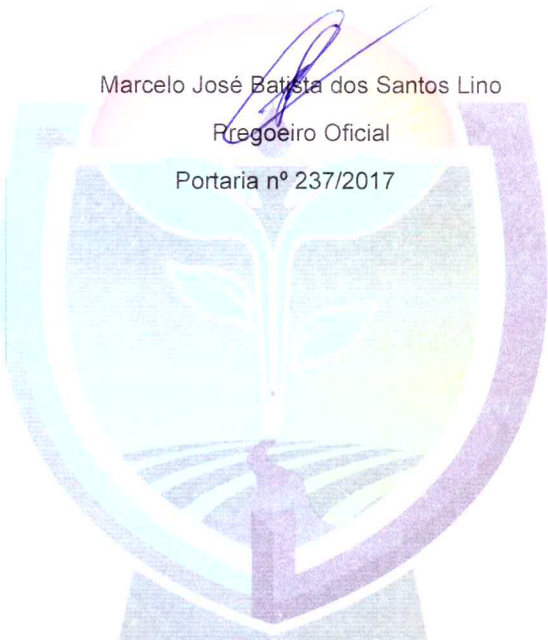
Atenciosamente,

Campos de Júlio-MT, 05 de dezembro de 2023

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 237/2017



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento